

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AUTÓGRAFO Nº 041/2006
PROJETO DE LEI Nº 039/2006

CÓPIA

LEI Nº 631/2006
DATA 05/07/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2006, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aprova

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, sem fins lucrativos, sediado no Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único - A verba destinada à referida Associação, objetiva no custeio de despesas de pessoal e demais serviços a que for necessário em prol do interesse público.

Art.2º - O valor global da verba a ser repassada a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

209001.0824200722.040.3.3.50.43.000 FICHA 535 R\$ 77.000.00

Art.5º - Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, a prestação dos recursos repassados, sob pena de perda do repasse financeiro.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº _____

LEI Nº 631/2006

PROJETO DE LEI Nº _____

DATA 05/07/2006

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

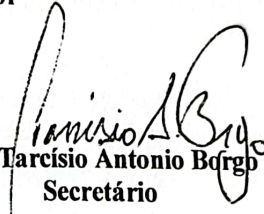
Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 05 de julho de 2006.


Jacinto Catelan Junior
Presidente


José Joaquim Stein
Vice Presidente


Tarcísio Antonio Bórgo
Secretário